



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 034-02/2026

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 034-02/2026, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito especial para a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo como finalidade adequar a contabilidade do Município de Colinas às novas normas relacionadas à implantação da Escola de Tempo Integral.

A partir de 2026 o Município terá que comprovar que investirá no mínimo 4% do recurso do FUNDEB em criação de matrículas em tempo integral, conforme estabelece o Inciso XV do Art.212-A da CF. A Resolução do CNE/CEB nº 7 de 1º de agosto de 2025 institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação em Tempo Integral na Educação Básica. A criação desta dotação não acarretará em novas despesas, visto que o valor da nova dotação será retirado do orçamento já aprovado, dentro da própria Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
FABIEL ADOLFO ZARTH
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 034-02/2026

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº .../2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

05 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

02 - MANUTENÇÃO ENSINO C/RECURSOS FUNDEB

12.361.0042.2017 - GESTÃO DO FUNDEB

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

FR 546 – Recurso 31 – CO 1072

Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior será utilizado a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

02 - MANUTENÇÃO ENSINO C/RECURSOS FUNDEB

12.361.0042.2017 - GESTÃO DO FUNDEB

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

FR 540 – Recurso 31 – CO 1070

Total de Redução Orçamentária: R\$ 200.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de maio de 2026.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal